



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO EXECUTIVO Nº 082/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Regulamenta o comércio ambulante e atividades afins durante a realização Recrearte e dá outras providências.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de disciplinar o comércio ambulante durante a realização de programação promovida pelo SESC com apoio do Município;

Considerando a necessidade do Poder Público disciplinar esta atividade obtendo soluções que racionalizem a realização da atividade de forma legalizada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada a atividade de comércio ambulante durante a realização da programação denominada Recrearte, no período de 07 a 10 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto no presente decreto, os ambulantes estabelecidos e licenciados, no Município, até a presente data.

**Art. 2º** Fica o comércio ambulante sujeito às demais disposições da legislação fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como da Legislação Sanitária vigente, e legislação Municipal de Posturas.

**Art. 3º** A Fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 4º** este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 20 de novembro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO